ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração.

E-mail: administracao@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação de empresa especializada para a organização e execução de Processo Seletivo mostra-se necessária diante da demanda urgente por profissionais em áreas essenciais do Município de União do Oeste/SC. A administração municipal enfrenta carência de servidores para atender adequadamente a Educação, a Saúde e a Infraestrutura, em razão de afastamentos, vacâncias, aumento das necessidades de atendimento e inexistência de banco de candidatos disponíveis.

No âmbito educacional, a falta de professores para o ensino fundamental dos anos iniciais, para a disciplina de língua inglesa e para a educação infantil compromete o pleno funcionamento das unidades escolares e coloca em risco o cumprimento do calendário letivo, da carga horária mínima e da continuidade das atividades pedagógicas. A ausência desses profissionais afeta diretamente o aprendizado dos alunos e prejudica a qualidade do ensino oferecido à comunidade.

Na área da infraestrutura, a contratação de operador de trator de esteiras é necessária devido à recente aquisição, pelo município, de um equipamento trator de esteiras. A presença desse profissional é fundamental para a operação adequada do novo maquinário, permitindo a realização

de serviços de manutenção de estradas, limpeza e preparo de áreas públicas. A ausência desse operador resulta em atrasos, reduz a eficiência operacional da Secretaria de Obras e impacta negativamente a prestação de serviços essenciais à população.

Na saúde, a contratação de odontólogo e auxiliar em saúde bucal decorre da adesão do município ao convênio/programa Projeto Odonto SESC, que disponibilizará uma carreta odontológica a ser instalada no município, com o objetivo de promover a educação em saúde bucal por meio da assistência odontológica à comunidade, além de realizar ações de Educação em Saúde. Esses dois profissionais atuarão diretamente no desenvolvimento e execução das atividades do programa.

Assim, a realização de Processo Seletivo, por meio de empresa especializada, atende ao interesse público ao permitir a reposição célere e qualificada dos profissionais necessários, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e assegurando o regular funcionamento das políticas públicas municipais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

• Habilitação Técnica:

a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CRA/SC;

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhada da respectiva certidão de registro junto ao CRA/SC, a qual deve estar dentro do prazo de validade;

- **Declarações:**

a) Declaração de que possui em seu quadro permanente todos os profissionais necessários e capacitados para elaboração das provas para todas as áreas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar e executar todas as etapas do Processo Seletivo destinado ao provimento temporário dos cargos necessários ao Município de União do Oeste/SC. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos editais, inscrições, confecção e aplicação das provas, processos

de avaliação, divulgação de resultados, análises de recursos, homologação final e demais procedimentos técnicos indispensáveis à seleção dos candidatos.

A solução contempla a prestação de serviço completo, com acompanhamento integral de todas as fases, garantindo segurança, transparência, eficiência e lisura no processo. A empresa deverá dispor de equipe qualificada, sistemas informatizados adequados, tecnologia para processamento de dados, controle de inscrições, aplicação de provas e suporte operacional antes, durante e após a realização das etapas seletivas.

Como parte da execução, a contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo à Administração Municipal, com atendimento tempestivo para esclarecimento de dúvidas, suporte ao sistema de inscrições, fornecimento de relatórios gerenciais e assessoramento em atos administrativos relacionados ao processo seletivo. Todo o material produzido – provas, folhas de respostas, listas de inscritos e resultados – deverá ser disponibilizado ao Município de forma organizada, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

Por se tratar de prestação de serviço, não há necessidade de manutenção de bens ou equipamentos físicos por parte do Município, ficando sob responsabilidade da empresa contratada o pleno funcionamento de suas plataformas, sistemas, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução do processo seletivo. Cabe à contratada manter a integridade, o sigilo e a confiabilidade de todas as etapas, assegurando que o Município receba um serviço completo e tecnicamente adequado às suas necessidades.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS SEGUINTES CARGOS: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO; - PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS;	UND	01

	- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; - OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS; -ODONTÓLOGO; - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;		

Observação: Abaixo, a relação de cargos, quantidades de vagas e cadastro reserva (CR), sendo prova objetiva para todos os cargos e prova prática para o cargo de operador e prova de títulos para os cargos de professor;

- 01 vaga + CR para professor de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, 20 horas semanais;
- 01 vaga para professor de lingua estrangeira – inglês, 10 horas semanais;
- 01 + CR para professor de educação infantil, 20 horas semanais;
- 01 vaga operador de trator de esteiras, 40 horas semanais;
- cr para odontólogo, 40 horas semanais;
- cr auxiliar em saúde bucal, 40 horas semanais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será de forma parcelada, tratando-se de uma aquisição de parcela única.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para organizar e executar o Processo Seletivo visa gerar ganhos significativos de economicidade e otimização dos recursos públicos. A centralização das etapas do certame em uma única empresa reduz custos operacionais, evita retrabalhos e elimina a necessidade de mobilização de equipes internas para atividades que exigem conhecimento técnico específico, permitindo que os servidores municipais concentrem seus esforços em ações finalísticas da administração.

Ao terceirizar o processo, o Município evita despesas com aquisição de materiais, impressão de provas, estruturação de locais de aplicação, sistemas de inscrição, contratação temporária de apoio operacional e outras demandas logísticas que, se conduzidas internamente, elevariam substancialmente os gastos. A economia também se reflete na redução de riscos de falhas, na padronização dos procedimentos e na maior eficiência na execução das etapas.

A qualificação técnica da empresa contratada proporciona maior precisão na seleção dos profissionais, resultando em contratações mais adequadas às necessidades do Município e melhor aproveitamento dos recursos humanos. Profissionais selecionados de forma criteriosa tendem a desempenhar suas funções com maior eficácia, reduzindo custos indiretos decorrentes de substituições frequentes, inadequações de perfil ou interrupções nos serviços essenciais.

Financeiramente, a contratação contribui para a previsibilidade dos gastos relacionados ao processo seletivo, concentrando as despesas em um único contrato, possibilitando planejamento orçamentário e evitando gastos fragmentados. Do ponto de vista material, há também racionalização do uso de recursos, já que todos os meios necessários à execução do certame serão disponibilizados pela própria empresa contratada.

Assim, os resultados esperados incluem redução de custos, maior eficiência administrativa, melhor alocação dos recursos humanos municipais e garantia de um processo seletivo transparente, seguro e tecnicamente adequado, assegurando o atendimento ao interesse público de forma econômica e eficaz.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais (positivos ou negativos) pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 04/12/2025 14:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nereo Norberto Rostirolla
Secretaria de Adminsitração.